



Câmara Municipal de Brejetuba

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 805/2019

“CRIA CARGOS COMISSIONADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovado o Projeto de Lei da Câmara Municipal, em 05 de Fevereiro de 2019, resolve encaminhá-lo ao Senhor Prefeito Municipal para que se faça cumprir.

Art. 1º - Ficam criados os Cargos Comissionados e estabelecidos seus vencimentos conforme o anexo I da presente Lei.

Art. 2º - As funções a serem exercidas e as qualificações para ocupar estes cargos estão descritos no anexo II da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Plenário “Mary Carmem Couto Dias”
Brejetuba/ES, 05 de Fevereiro de 2019.*


LEANDRO SANTANA DA SILVA

Presidente da Câmara


NILTON RODRIGUES DA SILVA

1º Secretário



Câmara Municipal de Brejetuba

ANEXO I – CARGOS COMISSIONADOS

	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
DIRETOR DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	1	R\$ 4.920,82
ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR	1	R\$ 2.300,00

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGO: DIRETOR DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle da Administração, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo, interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas; avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados; supervisionar as medidas adotadas pelo Poder, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, alertar a autoridade competente para tomar as providências, conforme disposto no art. 31, da Lei de Responsabilidade Fiscal, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites; Acompanhar a divulgação do Relatório de Gestão Fiscal, Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária, manifestar-se, por iniciativa própria ou quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos administrativos, alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente a Tomada de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas, representar ao TCEES, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas; emitir parecer conclusivo sobre as Contas Anuais prestadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax



Câmara Municipal de Brejetuba

QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS:

- Escolaridade Superior em pelo menos uma das seguintes especializações reconhecidas pelo Ministério da Educação e com o devido registro profissional (conselho ou ordem):
- Bacharel em Direito;
- Bacharel em Ciências Contábeis;
- Bacharel em Economia;
- Bacharel em Administração.

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Exercerá suas funções prestando apoio ao Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete; assessorar o Vereador, no âmbito das Comissões; assessorar o Vereador na elaboração de proposições e pronunciamentos; realizar pesquisas e estudos e preparar boletins, relatórios e demais documentos, objetivando fornecer subsídios na elaboração de suas proposições e pronunciamentos; coligir legislação e documentos de interesse do parlamentar; preparar matérias referentes a pronunciamentos e proposições do Vereador; preparar e acompanhar as audiências públicas, visitas e reuniões de que deva participar ou tenha interesse o Vereador; acompanhar e informar ao Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara; preparar regularmente sinopse das matérias de interesse do Vereador e do Presidente, publicadas nos principais órgãos da imprensa; preparar o expediente a ser assinado ou despachado pelo Presidente; e demais atribuições que lhe for dada, dentro do âmbito das suas funções.

QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS:

- Escolaridade nível médio.



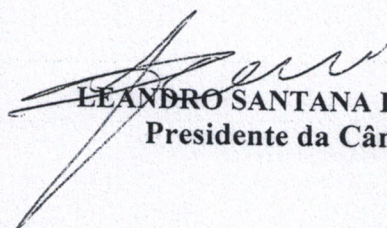
Câmara Municipal de Brejetuba

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a despesa referente ao Projeto de Lei da Câmara Municipal de Brejetuba nº 267/2019, que “Cria cargos comissionados na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Brejetuba e dá outras providências”, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Brejetuba/ES, 28 de Janeiro de 2019.


LEANDRO SANTANA DA SILVA
Presidente da Câmara

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000
Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: [camarabrejetuba.es.gov.br](http://www.camarabrejetuba.es.gov.br) E-MAIL: cmbrjetuba@camarabrejetuba.es.gov.br
Identificador: 31003100340031003A00540052004100 Conferência em <http://www.camara.gov.br>



Câmara Municipal de Brejetuba

MEMORIAL DE CÁLCULO DE GASTO DE PESSOAL

Cálculo do Impacto financeiro ref. ao período de Janeiro a Dezembro de 2018.

Gasto com pessoal = R\$ 522.790,82

Gasto com subsídios = R\$ 342.000,00

Total do período = R\$ 864.790,82. Considerando que em 2018 foram pagos R\$ 1.173,27 referente a salário família, esses valores não entram nesses cálculos. Pois o salário família é descontado da folha e pago pelo INSS.

Por isso temos: R\$ 864.790,82 – 1.173,27,52 = **R\$ 863.617,55**, este é o valor real gasto com pessoal anualmente.

Com isso temos uma média mensal de gastos com pessoal de **R\$ 71.968,13**

Comparativo com o limite de 70% da receita mensal:

Repasse: R\$ 123.333,33 X 70% = R\$ 86.333,33

Pela média de gastos com pessoal estamos atingindo **58,35%**, portanto ainda dentro dos padrões exigidos pela CF/88.

REPASSE DO DUODÉCIMO EM 2019: R\$ 139.450,00

LIMITE MENSAL COM PESSOAL EM 2019 = R\$ 97.615,00

Mas como a criação de cargos somente atingira a folha de pagamento de pessoal civil e não atingindo a folha de subsídios, vamos então efetuar o cálculo apenas sobre a média da folha de pagamento dos servidores, ficando assim o cálculo.

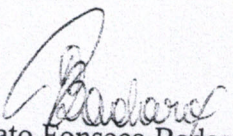
Folha de servidores em 2018 = R\$ 863.617,55

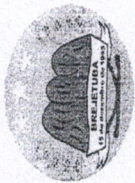
Folha Anual mais Criação CC = R\$ 863.617,55 + R\$ 88.816,09 = R\$ 952.433,64

Média mensal de gastos com pessoal com a criação dos CC = R\$ 79.369,47

Com esse valor atingiremos o percentual de **56.92%**, estando ainda cumprindo o que determina a CF/88.

Brejetuba/ES, 28 de Janeiro de 2019.


Renato Fonseca Badaró
Contador - CMB



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

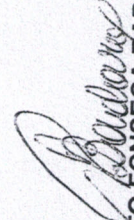
O artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, determina que a expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, com o devido pronunciamento do Ordenador de Despesa sobre sua adequação com Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO NO TRIÊNIO 2019/2020/2021

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	Exercício 2019		Exercício 2020		Exercício 2021	
	Valor R\$	%	Valor R\$	%	Valor R\$	%
Pessoal Ativo	1.049.647,43	2,69%	1.205.017,98	2,97%	1.253.941,71	2,97%
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00%		0,00%		0,00%
Pessoal - Alteração de acordo com o P. L. CMB Nº. 267/2019	88.816,09	0,23%		0,00%		0,00%
Obrigações patronal incidente sobre o PL CMB 267/2019	19.539,54	0,05%		0,00%		0,00%
Total da Despesa c/ Pessoal	1.158.003,06	2,97%	1.205.017,98	2,97%	1.253.941,71	2,97%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	39.044.086,21		40.629.276,11		42.278.824,72	
% do Total da Despesa com Pessoal para Fins de Apuração do Limite		2,97%		2,97%		2,97%
Limite Máximo (Inciso I, II, III art. 20 da LRF)	2.342.645,17	6,00%	2.437.756,57	6,00%	2.536.729,48	6,00%
Limite Prudencial (§ Único, art. 22 da LRF)	2.225.512,91	5,70%	2.315.868,74	5,70%	2.409.893,01	5,70%

Obs.: A Despesa de Pessoal e a RCL para os exercícios de 2019, 2020 e 2021 são baseados em estimativas constantes na LDO para o exercício 2019.

Receitas e Despesas	
Variação prevista na LDO	
2019	4,25%
2020	4,06%
2021	4,01%


RENATO FONSECA BADARÓ
CRC /ES 8453/0

Brejetuba/ES 28 de Janeiro de 2019.